PUBLICADO DOM 10/04/2003

PARECER Nº 1209/02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 055/2002.**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que visa denominar Doutor Antonio da Silveira e Oliveira a Unidade Básica de Saúde de Vila Formosa, situada na Rua Acurui, nº 720, bairro de Vila Formosa, distrito de Vila Formosa.

Conforme informação do Poder Executivo de fl. 23, não consta nenhuma unidade prestadora de serviço de saúde que seja designada com a denominação proposta.

A Câmara Municipal, nos termos do art. 13, XVII, da LOM, tem competência para autorizar a alteração de denominação de próprios. Obviamente, embora não conste expressamente do texto da Lei, pode a Câmara propor projetos que visem denominar referidos próprios, vez que a Lei Orgânica em nenhum momento atribui tal iniciativa privativamente ao Executivo, como se vê dos seus artigos 37, 69 e 70 e, não havendo expressa reserva de iniciativa, permanece a regra da competência geral.

Às fls. 03, em observância ao disposto no inciso I, do art. 1º, da Lei Municipal nº 13.333,02, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de próprios municipais, foi juntada Certidão de Óbito do Dr. Antonio da Silveira e Oliveira, que será homenageado tendo seu nome emprestado para a designação do referido bem municipal

Por derradeiro, há que se considerar, ainda, que resta satisfeito o requisito exigido pelo parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.333/02, tendo em conta que o homenageado, cujo nome irá designar o referido próprio municipal, tem em sua biografia relevantes serviços de atendimento médico às pessoas carentes, revelando, assim, os vínculos de solidariedade que mantinha com a comunidade local.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, nos termos de Lei Complementar nº 95/98 que dispõe sobre a elaboração, a alteração e consolidação das leis, sugere-se o substitutivo a abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 055/02.

Denomina Doutor Antonio da Silveira e Oliveira a Unidade Básica de Saúde de Vila Formosa, situada na Rua Acurui, nº 720, bairro de Vila Formosa, distrito de Vila Formosa.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1o Fica denominada Doutor Antonio da Silveira e Oliveira a Unidade Básica de Saúde de Vila Formosa, situada na Rua Acurui, nº 720, bairro de Vila Formosa, distrito de Vila Formosa.

Art. 2o As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/02.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente
Alcides Amazonas - Relator
Arselino Tatto
Celso Jatene
Laurindo
Wadih Mutran
William Woo